

VI — Outras actividades pedagógicas:

Oradora no seminário «Perspectivas do ensino profissional» no dia 28 de Junho de 2000, promovido pela Escola Secundária de Montemor-o-Novo, enquanto técnica do Departamento do Ensino Secundário;

Coordenação de dois projectos europeus relacionados com a orientação escolar e profissional «Relation locale — Formation/orientation/emploi aux services des projects des jeunes e academia» em 1998-2000, enquanto técnica do Departamento do Ensino Secundário.

204206154

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 1449/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e com a redacção do artigo 30.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e na sequência da cessação de funções da licenciada Rita Magalhães Collaço e da mestre Ana Paula Fernandes, é nomeado, para o cargo de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o licenciado Pedro Emanuel Ventura Alexandre, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2010, sendo a nomeação válida para o período restante do mandato em curso do conselho directivo.

10 de Janeiro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Nota curricular

1 — Dados biográficos — Pedro Emanuel Ventura Alexandre, nascido a 22 de Maio de 1964.

2 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Curso de especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;

Cédula profissional de advogado pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses (inscrição actualmente suspensa);

Frequência do curso de pós-graduação em Direito da Medicina da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Actividade profissional:

Director da gestão de recursos humanos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E. (2009-2010);

Director dos serviços de gestão estratégica de recursos humanos e de administração de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (2008-2009);

Director do serviço de gestão estratégica de recursos humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em acumulação com as funções de administrador do Departamento de Anestesia e Blocos (2006-2008);

Director do serviço de recursos humanos do Hospital de Santa Cruz, em acumulação com as funções de administrador de áreas clínicas (nefrologia e cardiologia) e de áreas de apoio (1996-2005);

Serviço de Contencioso do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social (1991-1993);

Serviços de aprovisionamento e de pessoal do Hospital Distrital de Faro (1982-1989; 1993-1994).

4 — Outras actividades:

Representante dos hospitais EPE na comissão negociadora patronal no âmbito do acordo colectivo de trabalho da carreira médica relativo aos serviços mínimos em caso de greve (2010);

Representante do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em vários processos de arbitragem obrigatórios do Conselho Económico e Social para determinação de serviços mínimos (2009-2010);

Representante do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., junto do processo n.º 5420/2007 da Comissão Nacional de Protecção de Dados (2008);

Designado representante do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., na comissão de acompanhamento do processo de constituição dos serviços partilhados (2006);

Participação em diversos grupos de trabalho: acompanhamento da gripe A (IPOLFG, E. P. E., 2009), avaliação da repercussão de pré-aviso de greve do SIM na continuidade dos cuidados (CHLO, E. P. E., 2006), análise e levantamento das tecnologias e recursos instalados no âmbito dos recursos humanos (HSC, S. A., 2005), levantamento dos recursos técnicos e humanos na área da oncologia (HSC, S. A., 2005), comissão organizadora das comemorações do 20.º aniversário do Hospital de Santa Cruz (HSC, 1999), coordenador do grupo de trabalho para implementação do plano de contabilidade analítica (HSC, 1998), Gabinete de Comunicação e Informação (HSC, 1998);

Orientação de estagiários do curso de especialização em Administração Hospitalar (CHLO, E. P. E., 2006);

Instrução de vários processos de averiguações e disciplinares e participação em inúmeros júris de recrutamento e selecção de pessoal;

Docente na Escola Superior de Enfermagem de Faro (1995-1996).
204203927

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 1450/2011

1 — Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 208/2009, de 2 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B//2007, de 31 de Julho, que aprovou a orgânica da Inspeção-Geral da Educação, é exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector-geral da Educação o mestre José Maria de Pinho Moreira de Azevedo.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2010.

10 de Janeiro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204206065

Despacho n.º 1451/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21 3/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 208/2009, de 2 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, que aprovou a orgânica da Inspeção-Geral da Educação, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, no cargo de inspector-geral da Educação o licenciado Agostinho Gonçalves Alves da Santa, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão, competência técnica, experiência e formação profissional adequadas ao exercício do cargo.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o ora nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2011.

10 de Janeiro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

Nota curricular

Agostinho Gonçalves Alves da Santa, nascido em 5 de Janeiro de 1957, na freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real.
Habilitações académicas:

Curso do Magistério Primário;
Licenciatura em Direito.

Experiência profissional:

Professor do 1.º ciclo do ensino básico, durante seis anos;
Inspector da carreira técnica superior de inspecção da educação, do quadro da Inspeção-Geral da Educação (IGE), durante 25 anos;

Coordenador da área de atendimento e provedoria da Delegação Regional do Norte da IGE;

Coordenador da área de acção disciplinar e assessoria jurídica da mesma Delegação;

Cooperação com países de língua oficial portuguesa — acompanhamento e orientação de um grupo de inspectores angolanos em «experiência em actividade inspectiva»;

Integração do novo pessoal inspectivo — formação de novos inspectores;

Orientador da prática inspectiva de um grupo de inspectores estagiários;

Vogal efectivo (substituto legal do presidente) de júri do concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da educação;

Vogal efectivo (substituto legal do presidente) de júri de estágio de ingresso de inspectores;

Membro integrante de vários grupos de trabalho;

Formador em diversos módulos de formação em matéria educativa e jurídica;

Auto-avaliação segundo o modelo CAF da Inspeção-Geral da Educação;

Mandatário designado do Estado em acções administrativas nos tribunais administrativos e fiscais.

Outras actividades relevantes:

Aspirante a oficial de cavalaria/polícia do Exército, entre Setembro de 1979 e Dezembro de 1980;

Membro do Conselho de Opinião da Câmara Municipal do Peso da Régua, de 1995 a 2001;

Presidente da Assembleia Municipal do Peso da Régua, em dois mandatos, de 2001 a 2009;

Membro do Conselho Municipal da Educação;

Membro do Conselho Municipal de Segurança;

Membro da Assembleia da Comunidade Urbana do Douro;

Membro da Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro);

Membro da Assembleia Distrital de Vila Real;

Membro da Comissão Executiva das Comemorações dos 250 Anos da Região Demarcada do Douro;

Autor de dois livros de poesia;

Redactor e coordenador do boletim *O Alto Douro Cultural*;

Autor de múltiplos artigos publicados em jornais e revistas;

Conferencista em diversas conferências de temáticas educativas, jurídicas, sociais e culturais.

204206105

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e do Orçamento

Despacho n.º 1452/2011

A actividade da ADSE passa a ser financiada maioritariamente por receitas próprias, pelo que importa salvaguardar uma tramitação célere e eficiente para a cobrança do desconto aos beneficiários titulares, activos e aposentados, e ainda, tal como resulta do artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, aditado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, da contribuição das entidades empregadoras e processadoras de pensões.

Neste contexto, importa definir procedimentos que permitam instituir e manter permanentemente actualizado um sistema de informação que assegure a gestão daquelas receitas, bem como regular a forma como as entidades responsáveis pela entrega se devem relacionar com a ADSE, tendo em conta a necessidade de implementar, de modo continuado e sistemático, o controlo do desconto relativo aos beneficiários.

A instituição de uma nova tramitação visará também um registo oportuno dos movimentos financeiros, a notificação imediata de certas situações relacionadas com o beneficiário e um controlo adequado e eficaz de eventuais situações de incumprimento.

Os procedimentos a cumprir no domínio daquela tramitação obrigam a preparar soluções organizativas que exigem prazos de execução que importa acautelar para salvaguardar a sua implementação desde 1 de Janeiro de 2011.

Os procedimentos agora definidos não prejudicarão o desenvolvimento aplicacional do GeRHUP, nem a instituição de tramitações alternativas que possam suscitar-se com o aproveitamento de novas oportunidades tecnológicas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, determino:

1 — As entidades responsáveis pelo processamento do desconto para a ADSE, a deduzir nas remunerações ou nas pensões de aposentação ou de reforma dos beneficiários titulares, devem entregar mensalmente à ADSE:

a) As verbas relativas ao desconto processado através de documento único de cobrança (DUC);

b) Um ficheiro estruturado de acordo com os requisitos estabelecidos nas normas técnicas constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A transferência de verbas e o envio de ficheiro referidos no número anterior devem realizar-se até ao dia em que é efectuado o pagamento das remunerações ou pensões.

3 — As regularizações decorrentes da eventualidade de erro ou de qualquer acerto devem ser efectuadas pelas entidades processadoras de remunerações, pelas entidades empregadoras ou pelas entidades processadoras de pensões, consoante os casos, mediante compensação nas verbas a entregar no mês seguinte àquele em que o facto tenha sido verificado.

4 — Nas situações em que compete ao beneficiário titular a realização e entrega do desconto, designadamente nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, a entrega do desconto deve ser efectuada por DUC ou por transferência bancária para uma conta a indicar no portal da ADSE, até ao final do mês a que corresponde o processamento das remunerações.

5 — Caso a entrega das verbas referidas no n.º 1 não ocorra dentro do prazo estabelecido, a ADSE deve estimar os respectivos montantes e solicitar a sua retenção nas transferências do Orçamento do Estado.

6 — Quando as estimativas referidas no número anterior não coincidam com os montantes efectivamente devidos, o respectivo acerto é assegurado por compensação nas entregas futuras ou mediante entregas suplementares no mês seguinte.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

6 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Normas técnicas para a comunicação de dados referentes ao desconto retido sobre remunerações e pensões de beneficiários titulares da ADSE e às contribuições das entidades.

1 — Forma de transmissão — o envio de ficheiros é feito através de uma plataforma segura (SSL), desenvolvida para o efeito, e que integra o conjunto de aplicações disponíveis na ADSE Directa do portal da ADSE. Esta plataforma assegura também a validação prévia da estrutura dos ficheiros, a documentação dos erros encontrados no seu processamento e a consulta do arquivo de ficheiros enviados.

2 — Estrutura de dados — o ficheiro tem um formato normalizado XML, sendo as suas componentes detalhadas no n.º 2.1.

O modelo base pode ser descarregado a partir do portal da ADSE: <http://www.adse.pt>.